



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.361
de 26 de fevereiro de 2003

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP”.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI e a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, objetivando a instalação e funcionamento do programa desenvolvido pelo SESI/SP intitulado ***“Alimente-se Bem com R\$1,00”***.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.***

VILMA VILEIGAS